

do ponto PT-1005, de coordenadas E=717358.528 N=9765730.546 segue para o ponto PT-1009, com distância de 30m e azimute de 252°15'30"; do ponto PT-1009, de coordenadas E=717329.954 N=9765721.405 segue para o ponto PT-1008, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto P-1008, de coordenadas E=717320.816 N=9765749.968 segue para o ponto PT-1004, com distância de 30,00m e azimute 72°15'30.5"; do ponto PT 1004, de coordenadas E=717349.389 N=9765759.110 segue para o ponto P-1005, com distância de 30,00m e azimute 162°15'30";

Número do bem	Morador	Area total
10	GARAGEM - JUCELINO GONÇALVES DE MELO	20,00

7. Bloco 07

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1009, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1009, de coordenadas E=717329.954 N=9765721.405 segue para o ponto PT-1017, com distância de 95m e azimute de 252°15'30"; do ponto PT-1017, de coordenadas E=717239.472 N=9765692.456 segue para o ponto PT-1016, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto P-1016, de coordenadas E=717230.334 N=9765721.020 segue para o ponto PT-1008, com distância de 95,00m e azimute 72°15'30.5"; do ponto PT 1008, de coordenadas E=717320.816 N=9765749.968 segue para o ponto P-1009, com distância de 30,00m e azimute 162°15'30";

Número do bem	Morador	Area total
11	LEYD DAIANE RIBEIRO SOARES ANDRADE	70,79
12	ANTONIO MORAES VIANA	105,00
12a	ANTONIO MORAES VIANA	164,84
12b	ANTONIO MORAES VIANA	25,00
13	ARISSON PORTUGAL VIANA	82,31
14	ARLINDA LIRA DE PAULA PANTOJA	78,12
15	GALPAO - ASSOCIAÇÃO NAZAREZINHO	118,90
15b	GARAGEM - JUCELINO GONÇALVES DE MELO	33,70
16	JUCELINO GONÇALVES DE MELO	60,00
17	DEPOSITO	55,00
18	APOIO DA Balsa	49,04
19	JUCELIA DE MELO	83,60

8. Bloco 08

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1019, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1019, de coordenadas E=717101.954 N=9765648.469 segue para o ponto PT-1022, com distância de 40m e azimute de 252°15'30"; do ponto PT-1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto PT-1021, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto P-1021, de coordenadas E=717054.717 N=9765664.844 segue para o ponto PT-1018, com distância de 40,00m e azimute 72°15'30.5"; do ponto PT 1018, de coordenadas E=717092.815 N=9765677.033 segue para o ponto P-1019, com distância de 30,00m e azimute 162°15'30";

Número do bem	Morador	Area total
20	MARIA FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS	68,35
21	MANUEL DE PAULA MELO	10,80
25	GILDA SOUZA CARDOSO	68,88
48	MARIA DE JESUS DE CASTRO MARTINS	33,12
50	LEIRTON DE NAZARÉ PORTUGAL	42,67

9. Bloco 09

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1019, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1019, de coordenadas E=717101.954 N=9765648.469 segue para o ponto PT-1020, com distância de 30m e azimute de 162°15'30"; do ponto PT-1020, de coordenadas E=717111.092 N=9765619.905 segue para o ponto PT-1023, com distância de 40,00m e azimute 252°15'30"; do ponto P-1023, de coordenadas E=717072.995 N=9765607.716 segue para o ponto PT-1022, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto PT 1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto P-1019, com distância de 40,00m e azimute 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Area total
24	ALAEI CASTRO MARTINS	74,58
25b	JOSUE MARTINS SOARES	39,90
26	ELZA DE CASTRO MARTINS	22,80
27	DAVI DE CASTRO MARTINS	28,80
27b	DILMA DE SOUZA ROSA	93,94
28	PPONTO COMERCIAL EM MADEIRA - FECHADO	32,80
29a	RONALDO MARTINS	49,96

10. Bloco 10

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1022, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto PT-1023, com distância de 30m e azimute de 162°15'30"; do ponto PT-1023, de coordenadas E=717072.995 N=9765607.716 segue para o ponto PT-1025, com distância de 30,00m e azimute 252°15'30"; do ponto P-1025, de coordenadas E=717044.422 N=9765598.575 segue para o ponto PT-1024, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto PT 1024, de coordenadas E=717035.283 N=9765627.138 segue para o ponto P-1022, com distância de 30,00m e azimute 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Area total
29b	SONIA MARIA DE MORAES	17,10
29c	FRANCISCO DE JESUS ALMEIDA	6,46
30	BENEDITO GOMES BRAGA	15,75

11. Bloco 11

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1024, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1024, de coordenadas E=717035.283 N=9765627.138 segue para o ponto PT-1025, com distância de 30m e azimute de 162°15'30"; do ponto PT-1025, de coordenadas E=717044.422 N=9765598.575 segue para o ponto PT-1027, com distância de 30,00m e azimute 252°15'30"; do ponto P-1027, de coordenadas E=717015.848 N=9765589.433 segue para o ponto PT-1026, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto PT 1026, de coordenadas E=717006.710 N=9765617.996 segue para o ponto P-1024, com distância de 30,00m e azimute 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Area total
31	ALAEISON CASTRO MARTINS	75,72

12. Bloco 12

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1028, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1028, de coordenadas E=716871.672 N=9765574.793 segue para o ponto PT-1029, com distância de 30m e azimute de 162°15'30"; do ponto PT-1029, de coordenadas E=716880.811 N=9765546.229 segue para o ponto PT-1031, com distância de 40,00m e azimute 252°15'30"; do ponto P-1031, de coordenadas E=716842.713 N=9765534.040 segue para o ponto PT-1030, com distância de 30,00m e azimute 342°15'30.5"; do ponto PT 1030, de coordenadas E=716833.574 N=9765562.604 segue para o ponto P-1028, com distância de 30,00m e azimute 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Area total
32	MARIA ASSUNÇÃO CASTRO MARTINS	75,20
33	GARAGEM - MARIA ASSUNÇÃO CASTRO MARTINS	14,00
34	GILCIVALDO MARTINS	48,00

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 738, DE 7 DE MAIO DE 2020

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH). O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/225530,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade apoiar, incentivar, desenvolver e promover a promoção da: cultura, educação, saúde, segurança alimentar, preservação do meio ambiente, preservação do voluntariado, preservação do desenvolvimento econômico e social, ética, paz, cidadania, estudos, pesquisas, desenvolvimento e à difusão científica e tecnológica, difusão cultural, ensino profissional, moradia, custódia e à reintegração social, esporte, lazer e recreação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 739, DE 7 DE MAIO DE 2020

Homologa o Decreto nº 638, de 24 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 638, de 24 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas inundações naquela região;